



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 330

DE 05 DE Outubro DE 1.992

Senhor Presidente,

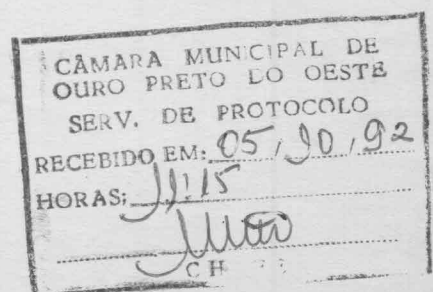
Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 415 de 05 DE Outubro de 1.992 que Autoriza os Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste a optarem pelo salário de vencimento e pela gratificação de exercício pelo cargo, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMº SR. BRÁZ RESENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE -RO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 409

DE 05 DE Outubro DE 1.992

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

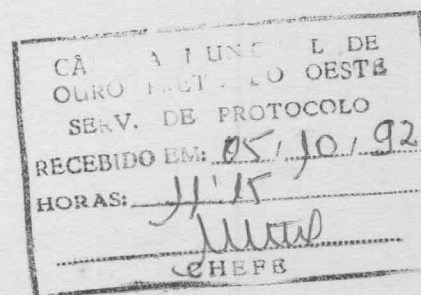
Submeto à apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza a opção do Vencimento ou Salário do respectivo cargo efetivo ou contrato de trabalho e pela gratificação do cargo comissionário acrescido de cem por cento.

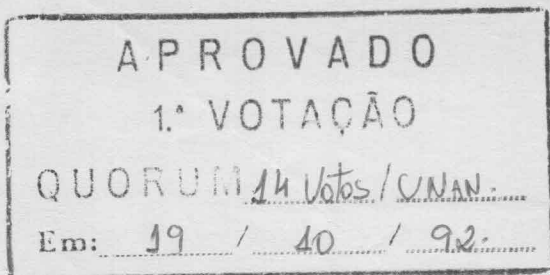
Trata-se de medida para igualar os servidores da Administração direta e do Poder Legislativo, procurando estender aos mesmos, igual tratamento.

Nesse sentido, aguardo a compreensão e aprovação da presente matéria.

PALÁCIO DOS PIONEIROS


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



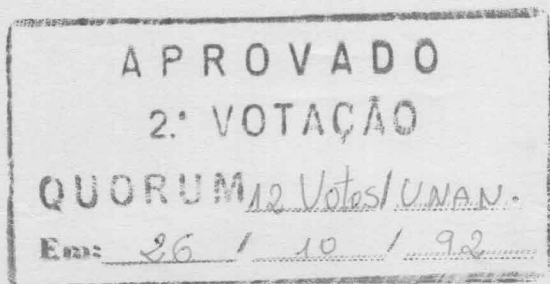


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 415

DE 05 DE Outubro DE 1.992.



"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁRIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO PELO CARGO".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Os servidores admitidos, nomeados ou à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste, designados a exercer o cargo em comissão, poderão optar pelo Salário ou Vencimento do respectivo contrato de trabalho do cargo Efetivo e pela Gratificação correspondente ao do cargo em comissão.

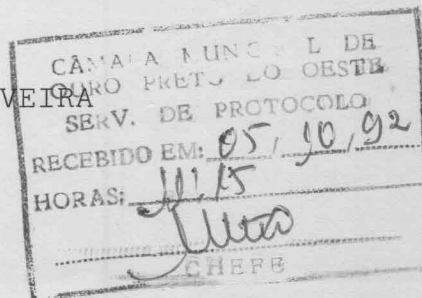
Parágrafo Único - Ocorrendo a opção, a Gratificação do cargo em comissão, será acrescida de 100% (cem por cento).

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

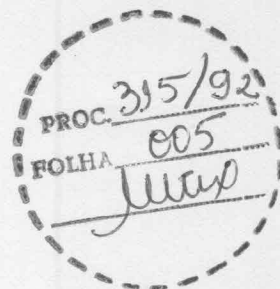
Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLADO	
06/10/92	Nº 315/92
<i>M. T. P.</i>	
RESPONSÁVEL	



AO EXMº. SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

EM, 06-10-92

M. T. P.

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

*ao Professor Jurídico, segue o presente
Processo para providências necessárias.*

Em, 06.10.92

[Signature]

*A Segão Legislativa
Enviar projetos de lei ao Cole-
giado de Plenário.*

Em, 06.10.92.

[Signature]
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. Nº 091/CMOPO/90

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 415 DE 05/OUTUBRO/1992.

"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES' DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁRIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO PELO CARGO."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

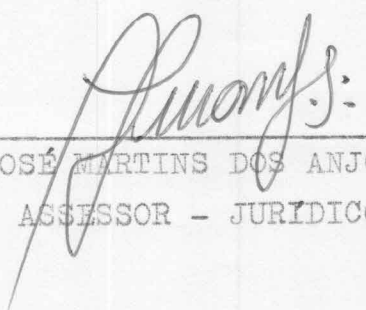
O presente Projeto de Lei é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva o Projeto autorizar os Servidores do IPAM a optarem pelo Salário de Vencimento e pela gratificação de exercício pelo Cargo.

Assim sendo, o Projeto encontra-se em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, e Orçamentos e Finanças.

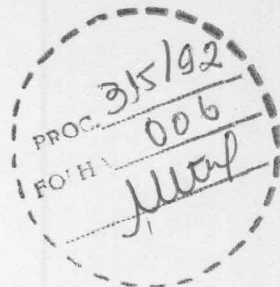
É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1.992



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 415 DE 05/OUTUBRO/1992.

"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁRIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO PELO CARGO."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

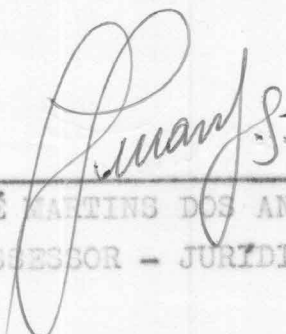
O presente Projeto de Lei é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva o Projeto autorizar os Servidores do IPAM a optarem pelo Salário de Vencimento e pela gratificação de exercício pelo Cargo.

Assim sendo, o Projeto encontra-se em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1.992



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 415 DE 05/OUTUBRO/1992.

"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁRIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO PELO CARGO."

PARECER E VOTO DO RELATOR nº 46/92

Este Relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei em questão, visto a sua Constitucionalidade e necessidade.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 13 de outubro/01.992

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

RELATOR

PROC. 315/92
FOLHA 007
MUN

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 415 DE 05/OUTUBRO/1992.

"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁRIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO PELO CARGO."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 46/92.

Este Relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei em questão, visto a sua Constitucionalidade e necessidade.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 13 de outubro/ 1.992


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 19 / 10 / 92

PROJETO DE LEI Nº 415 DE 05/OUTUBRO/1992.

"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁRIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO PELO CARGO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 46/92.

O Projeto de Lei ora em análise é Constitucional e legal, trata-se de medida para igualar os direitos dos Servidores do IPAM.

Assim sendo, somos pela aprovação do Mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 13 de outubro/ 1.992


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO


FRANCISCO DE A. BASTOS
REDACTOR

PROC. 315/92
FOLHA 008
llup

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REFORMA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Im: 19 / 10 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 415 DE 05/OUTUBRO/1992.

"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁRIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO PELO CARGO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 46/92.

O Projeto de Lei ora em análise é Constitucional e legal, trata-se de medida para igualar os direitos dos Servidores do IPAM.

Assim sendo, somos pela aprovação do Mesmo.
É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 13 de outubro/ 1.992


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO


FRANCISCO DE ASSIS BASTOS
REDACTED

PROC. 315/92
FOLHA 009
MUTU

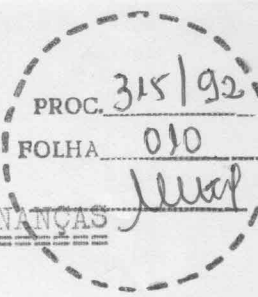
A comissão Permanente de orçamentos e finanças,
para dar o parecer no prazo regimental
de 03 (três) dias.

Em, 14
10
92

Deputado
Neuza de Souza Botis Machado
21/10/92

Estado de Rondônia -
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Santos Pereira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 45 / 92
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 13 de Outubro de 1992,
Presidente das Comissões

Santos Pereira dos Santos
Vereador PDT



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 415 DE 05/OUTUBRO/ 1.992

"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁRIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO PELO CARGO."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 43-B/92

O Projeto de Lei acima visa regularizar a questão salarial dos funcionários do IPAM.

Assim sendo, rogamos pela aprovação do mesmo .

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 13 de outubro de 1.992 .


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROC. 315/92

FOLHAS 010

PROJETO DE LEI Nº 415 DE 05/OUTUBRO/ 1.992

"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁRIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO PELO CARGO."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 43-B/92

O Projeto de Lei acima visa regularizar a questão salarial dos funcionários do IPAM.

Assim sendo, rogamos pela aprovação do mesmo .

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 13 de outubro de 1.992 .


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 4 votos / UNAN.
Em: 19 / 10 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 415 DE 05 DE OUTUBRO DE 1992.

"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁRIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO PELO CARGO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 43-0/92.

Os membros da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças são favoráveis à aprovação do referido Projeto de Lei, pois o mesmo tem fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 13 de outubro de 1.992 .


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE


SALATIEL CORREA CARNEIRO
SECRETÁRIO


+
NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / QUORUM
Em: 19 / 10 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 415 DE 05 DE OUTUBRO DE 1992.

"AUTORIZA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVI -
DÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍ -
PIO DE OURO PRETO DO OESTE A OPTAREM PELO SALÁ -
RIO DE VENCIMENTO E PELA GRATIFICAÇÃO DO EXERCÍ -
CIO PELO CARGO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 438/92

Os membros da Comissão Permanente de Orçamentos
e Finanças são favoráveis à aprovação do referido Projeto de Lei,
pois o mesmo tem fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 13 de outubro de 1.992 .

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO



AO PLENÁRIO,
Segue o referido Projeto de Lei,
para discussões e votações imma-
des pareceres nos. 46/92 da comis-
são Permanente de Justiça e Fed.
de Orçamentos e Finanças, com co-
mo 1ª votação do mesmo.

Em, 19/10/92.

[Signature]
Neuza de Souza Rolis Machado

AO PLENÁRIO,
Segue o referido Projeto de
Lei para discussões e 2ª
votações do mesmo.

Em 26/10/92.
[Signature]
Neuza de Souza Rolis Machado